



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E
MONITORAMENTO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PORTARIA E MONITORAMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO
LEOPOLDO E A EMPRESA ARD SERVIÇOS DE PORTARIA
LTDA - ME.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Edite Lisboa, brasileira, solteira, Vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARD SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME**, CNPJ 09.475.268/0001-54, estabelecida à Rua Galmendio Silveira Quadros, nº 266, bairro Vicentina, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu sócio administrador, André Roberto Davilla, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 821.618.360-72, RG 01582579502, residente e domiciliado em São Leopoldo (RS), a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual tem por objeto a inclusão de 01 (um) posto de portaria e monitoramento para a entrada da Presidência/Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo das 8h30min às 12h e das 13h às 18h18min de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço contratado do serviço de portaria e monitoramento passa então a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que tal valor representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento).



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

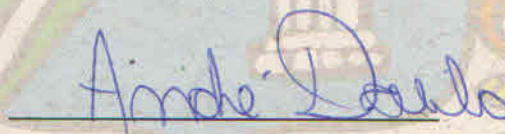
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

São Leopoldo (RS), 20 de janeiro de 2017



EDITE LISBOA

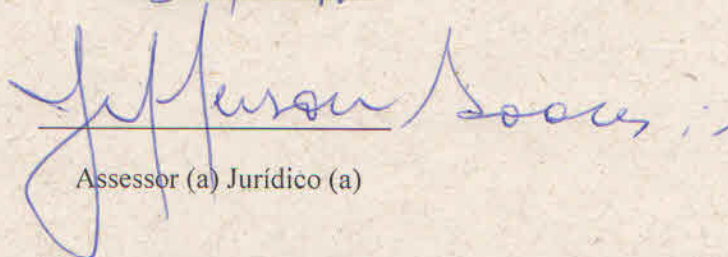


CONTRATADA

Testemunhas:

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/01/2017.



Assessor (a) Jurídico (a)